



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratações

CONTRATO TERMO ADITIVO: 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

CONTRATO DE ORIGEM: 084/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 471/2016

OBJETO: Fornecimento de Vale Alimentação.

O presente termo de aditivo contratual é firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Cel João Rodrigues dos Santos, 16, bairro centro, na cidade de Nazaré Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977-7 CPF/MF nº 281.982.998-82, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, cadastrada no CNPJ/MF 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas, 2.001, andar 18, conj. 184, Bairro Jardim Califórnia, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, neste ato representada por Nicolas Teixeira Veronezi, titular do RG 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF/MF 225.748.008-26, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, com referência ao processo administrativo 471/2016.

Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei 8.666-93, adita-se o valor do contrato original, em R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratações

reais), conforme Lei Complementar 41/2.017 que fica fazendo parte integrante deste (ANEXO I).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditivo, as partes firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Nazaré Paulista, 07 de abril de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Verocheque Refeições Ltda

Nome/RG

Nome/RG

TESTEMUNHAS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 662/17 – GP

Lei Complementar 41/17

(Dispõe sobre: autoriza o reajuste do valor do vale-alimentação ou congênere no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências)

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vale-alimentação ou congênere concedido aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal para **R\$ 93,00** (noventa e três reais) a partir de 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O valor do vale-alimentação ou congênere será acrescido em **R\$ 30,00** (trinta reais), a ser pago em parcela única somente em referência ao mês de fevereiro de 2017, mantendo-se nos meses subsequentes o valor estipulado no "caput" deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de março de 2017.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

